

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

**DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão dos contratos de prestação de serviço por tempo determinado, para atender a necessidade temporária por excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 72, INCISO IV, DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** que a DTP (Despesa Total com Pessoal) se encontra quase no limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em torno de 53,82% (cinquenta e três vírgula oitenta e dois por cento);

**CONSIDERANDO** que as despesas com os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Sirinhaém fechou o exercício financeiro de 2018 em 83,21 (oitenta e três inteiros e vinte e um centésimos por cento) dos recursos aportados no FUNDEB, inviabilizando, desta forma, a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, tendo em vista que o saldo restante é insuficiente para aplicar nas despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros;

**CONSIDERANDO** a realidade acima descrita, a medida menos traumática a ser tomada é a suspensão provisória, por um mês, dos contratos temporários por excepcional interesse público, ao invés de suas rescisões, cujo ato ajudará ao cumprimento das metas legais para o próximo quadrimestre,



**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **SUSPENSOS** por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2019, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado, para atender a necessidade temporária por excepcional interesse público, bem como a jornada de trabalho dos servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém.

**Parágrafo Único:** Excetua-se da aplicação do caput os servidores necessários ao processamento das matrículas escolares e outras atividades inadiáveis.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, (PE), 31 de dezembro de 2018.

*Franz Araújo Hacker*  
Prefeito

**Certidão**

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente Decreto  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
de Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE, 31 de Dezembro de 2018.  
*Genivaldo de Oliveira*



The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and is not readable.